



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 30 DE 30 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: CONSOLIDA OS CARGOS EM COMISSÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V", da Lei Orgânica do Município de Gravatá.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a adequação da Estrutura da Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá às novas diretrizes administrativas, de que trata a Lei Municipal nº 3718, de 31 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as Leis Municipais que tratam sobre os cargos em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Gravatá;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, bem como dispor sobre providências relativas à adequação das estruturas administrativas da Administração Direta e Indireta do município de Gravatá.

DECRETA:

Art. 1º Integram a Administração Direta e Indireta, no primeiro nível de subordinação ao Prefeito, os seguintes órgãos:

I – Órgãos de Assessoramento Imediato:

- a) Procuradoria Geral do Município;
- b) Controladoria Geral do Município;
- c) Gabinete do Prefeito;
- d) Gabinete de Governo e Participação Social;
- e) Gabinete de Comunicação Social e Imprensa

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravatá-PE CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563.9059 - www.prefeituradegravata.pe.gov.br

CNPJ: 11.049.830/0001-20



DECRETO Nº 30 DE 30 DE MAIO DE 2019.

II – Órgãos de Gestão:

- a) Secretaria de Finanças;
- b) Secretaria de Administração;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- d) Secretaria de Planejamento e Orçamento;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Educação;
- g) Secretaria de Assistência Social e Juventude;
- h) Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- i) Secretaria da Mulher;
- j) Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
- k) Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;
- l) Secretaria de Segurança e Defesa Civil do Município.

III – Órgãos da Administração Indireta:

- a) Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravata – IPSEG;
- b) Agência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto regulamenta a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Gravata e consolida os cargos em comissão previstos na Lei Municipal nº 3.423/2007; Lei Municipal nº 3.679/2013; Lei municipal nº 3.718/2017; Lei municipal nº 3.725/2017; Lei municipal nº 3.726/2017; Lei municipal nº 3.741/2017 e Lei municipal nº 3.797/2019.



DECRETO Nº 30 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Art. 3º Ficam consolidados os cargos, símbolos, quantitativos, e valores dos referidos cargos em comissão de que tratam as leis constantes no artigo anterior, que passam a ser os constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Decreto.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, a Administração fará a distribuição dos cargos por órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, através de Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21/2017 e o Decreto Municipal nº 049/2018.

Palácio Joaquim Didier, 30 de maio de 2019.



JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
PREFEITO



DECRETO Nº 30 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Anexo I

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	LEI Nº	LEI Nº	LEI Nº	VALOR
			3718/2017	3725/2017	3797/2019	
			Anexo Único	Art. 19	Art. 12	
Secretário	CC-1	26	20	0	6	8.000,00
Secretário Executivo	CC-2	29	14	5	10	5.000,00
Assessor Especial	CC-3	10	6	0	4	4.000,00
Diretor	CC-4	44	32	0	12	2.500,00
Supervisor	CC-5	15	15	0	0	2.000,00
Assessor Técnico	CC-6	32	32	0	0	1.800,00
Assessor Distrital	CC-7	6	6	0	0	1.200,00
Assistente	CC-8	198	148	0	50	1.000,00



DECRETO Nº 30 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Anexo II

Secretaria de Saúde

Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa

Lei Municipal nº 3.797/2019

Art. 13

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Diretor Geral	DGH	01	R\$ 8.000,00
Diretor Médico	DMH	01	R\$ 6.000,00
Diretor Administrativo Hospitalar	DAH	01	R\$ 4.000,00
Coordenador de Enfermagem	CEH	01	R\$ 4.000,00
Supervisor de Nutrição	SNH	01	R\$ 3.000,00
Supervisor de Laboratório	SLH	01	R\$ 3.000,00
Supervisor de Assistência Farmacêutica	SAFH	01	R\$ 3.000,00



DECRETO Nº 30 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Anexo III

Secretaria de Segurança e Defesa Civil do Município

**Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravata –
DMGTTRANS**

**Lei Municipal nº 3.797/2019
Art. 11**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte de Gravata - DMGTTRANS	CC-1	01	R\$ 8.000,00
Diretor Jurídico	CC-2	01	R\$ 5.000,00
Supervisor de Engenharia de Tráfego	CC-4	01	R\$ 4.000,00
Supervisor de Fiscalização e Gestão de Operação de Trânsito e Transporte	CC-4	01	R\$ 2.500,00
Supervisor de Educação de Trânsito	CC-4	01	R\$ 2.500,00
Supervisor de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito e Transporte	CC-4	01	R\$ 2.500,00



DECRETO Nº 30 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Anexo IV

Secretaria de Segurança e Defesa Civil do Município

Guarda Municipal de Gravatá

Lei Municipal nº 3.423/2007

Anexos I e II

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Comandante	CGM	001	R\$ 2.000,00
Subcomandante	SCGM	001	R\$ 1.500,00
Inspetor Chefe	ICGM	001	R\$ 1.200,00
Subinspetores	SIGM	004	R\$ 700,00
Chefe de Divisão de Planejamento Das Ações	CDV	001	R\$ 450,04
Chefe de Divisão de Segurança Patrimonial	CDV	001	R\$ 450,04
Chefe de Divisão de Segurança Pessoal	CDV	001	R\$ 450,04
Chefe de Divisão de Transporte	CDV	001	R\$ 450,04
Chefe de Divisão de Administração E Finanças	CDV	001	R\$ 450,04



DECRETO Nº 30 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Anexo V

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Agência Municipal de Meio Ambiente

**Lei Municipal nº 3.600/2012 (Alterada pela Lei nº 3.679/2013)
Art. 7º**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Presidente	CC-1	01	R\$ 8.000,00
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-2	01	R\$ 5.000,00
Diretor de Projetos e Captação de Recursos	CC-2	01	R\$ 5.000,00
Diretor Técnico	CC-2	01	R\$ 5.000,00
Conselho Fiscal	CC-3	01	R\$ 4.000,00



DECRETO Nº 30 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Anexo VI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravata - IPSEG

Lei Municipal nº 3.741/2017

Art. 2º

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Diretor-Presidente	RP-01	01	R\$ 8.000,00
Gerente Administrativo-Financeiro	RP-02	01	R\$ 4.000,00
Gerente de Previdência e Benefícios	RP-03	01	R\$ 4.000,00
Coordenador de Previdência	RP-04	02	R\$ 1.500,00
Gerente Jurídico de Previdência e Benefícios	RP-05	01	R\$ 4.000,00